DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 8
Termo de Convênio 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP
CORRDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI. EMILIA HELENA PINHEIRO CORREIA
EMEB. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
EMEB. VICENTE LUIZ DA COSTA
CMEI. ADOCRECINO COSTA
NAE-PFJG "AMOR MAIOR"
E.M JOSÉ SILVEIRA

PORTARIA Nº 001/2024

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Coordenadoria Municipal de Educação-SME, de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

-CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 84 e 85, da Lei Complementar Nº 54, de 10 de agosto de 2010.

- CONSIDERANDO que a remoção de professores far-se-á com a prioridade que melhor atenda ao interesse público;

-CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das unidades escolares para o ano letivo de 2024;

RESOLVE;

Art. 1º. Regulamentar o Concurso de Remoção de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se a professores efetivos em função de docência para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º. Os professores que estiverem em Localização Temporária deverão se inscrever obrigatoriamente no Concurso de Remoção.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O candidato poderá se inscrever na Coordenadoria Municipal de Educação, situado a Avenida Joaquim Correia de Moraes, 730, centro, Paulo de Faria/SP, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024, das 08h às 11h.

Art. 5º. O candidato efetivo que possue dois cargos, somente poderá efetuar escolha se houver compatibilidade de horários.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instituído com:

I- Requerimento conforme modelo; (Anexo I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP
CORRDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI. EMILIA HELENA PINHEIRO CORREIA
EMEB. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
EMEB. VICENTE LUIZ DA COSTA
CMEI. ADOCRECINO COSTA
NAE-PFJG "AMOR MAIOR"
E.M JOSÉ SILVEIRA

II- Cópia de documento de Identidade com foto;

III- Cópia de declaração de tempo de serviço emitida pelo Setor competente;

IV- Cópia de Diploma, Certificados e Atestados de Cursos na área específica de Educação, com carga horária estabelecida (apresentar os originais para conferência no ato da inscrição).

Art. 7º. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º. O candidato que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição ou escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração, especifica para esse fim, com firma reconhecida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa em sua inscrição.

Art. 10. A classificação dos professores resultará de pontos obtidos de acordo com critérios constantes no Anexo I, parte desta Portaria.

Art. 11. Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I- Maior titulação na área da Educação;

II- Maior tempo de serviço na Rede de Ensino Municipal.

III- Maior idade.

Art. 12º. A apresentação de documentos rasurados resultará na desconsideração do mesmo.

Art. 13. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos aos títulos e tempo de serviço efetivo prestado ao Magistério do Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 14. Havendo empate, prevalecerá o critério "idade", dando preferência ao candidato de maior idade.

Art. 15. A classificação dos candidatos será afixada no quadro de avisos da Supervisão Municipal de Educação, no dia 17/01/2024.

Art. 16. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado, junto à Coordenadoria Municipal de Educação de Paulo de Faria/SP.

Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP
CORRDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI. EMILIA HELENA PINHEIRO CORREIA
EMEB. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
EMEB. VICENTE LUIZ DA COSTA
CMEI. ADOCRECINO COSTA
NAE-PFJG "AMOR MAIOR"
E.M JOSÉ SILVEIRA

Parágrafo Único. O pedido de recurso, em caso omisso e divergente quanto a remoção deverá ser apresentada por escrito, ou por procuração, e entregue à Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 17. As vagas para escolha serão:

I- CMEI- Adocrecino Costa- 02(duas) vagas.

II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer do Concurso;

Art. 18. O professor que desistir de sua vez de escolha, será reclassificado para o final da lista dos classificados.

Art. 19. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2024, pela Coordenadora Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de localização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Deverão se inscrever no Concurso de Remoção, sob pena de terem sua localização cancelada e determinada pela Coordenadoria Municipal de Educação e Prefeito Municipal segundo o interesse da Educação:

I - Os professores localizados provisoriamente que se encontram fora de sua efetiva localização;

II - Os professores que estão em situação de excedência;

Parágrafo Único. Os professores lotados por força de Concursos de Remoção poderão permanecer em suas cadeiras, de acordo com os seus interesses desde que a escola apresente número de alunos suficiente.

Art. 21. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos de localização, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Coordenadoria Municipal de Educação, o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 22. O Professor removido fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade Escolar para o qual se remover.

SAndrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP
CORRDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI. EMILIA HELENA PINHEIRO CORREIA
EMEB. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
EMEB. VICENTE LUIZ DA COSTA
CMEI. ADOCRECINO COSTA
NAE-PFJG "AMOR MAIOR"
E.M JOSÉ SILVEIRA

Art. 23. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 24. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo de Faria, 04 de janeiro de 2024.

Sonia Aparecida Rezende Andrade Bobeda
Coordenadora Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2024-

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais / Funcionais:

Nome:_____

CPF:_____RG: _____Data de Expedição: ___/____/____
Orgão Emissor: _____
Data de Nascimento: ___/____/___ Nº da Matrícula:_____

Email: _____ Telefone: _____
Unidade de Ensino de Localização Efetiva:_____
Remoção desejada:_____

AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

I- Qualificação Profissional	Pontuação	Quantidade	Pontos
1-Curso Superior com Licenciatura Plena na área da Educação	1,5	Até 02 cursos	
2-Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas	03 pontos	Até 02 cursos	
3 -Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação.	03 pontos	01	
4 - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação	05 pontos	01	
5-Certificado de aprovação em concurso publico municipal, referente ao magistério e especifico da área de atuação.	05 pontos	Máximo 10 pontos	
6- Certificado de curso de especialização com duração mínima de 180 horas, reconhecido por órgãos oficiais da educação.	01 ponto	Máximo 05 pontos	
7-Certificado ou Atestado de Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com duração mínima de 30 horas e reconhecido por órgãos oficiais da Educação e realizados nos de ano de 2020, 2021 e 2022.	0,25 por certificado	Máximo de 2,0 pontos	

II- Tempo de serviço	Pontuação	Tempo/mês	Pontos
Na sua respectiva área de atuação	0,002(dois milésimos) de ponto por dia contados até 31 de dezembro de cada ano letivo	Até no máximo 20 pontos	
TOTAL DE PONTOS			

OBS: Não serão atribuídos pontos aos documentos apresentados como requisitos para participação neste concurso de remoção.

Paulo de Faria, ____ de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

Terceiro Setor

Termo de Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2024.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

INTERVENIENTE: Coordenadoria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria/SP.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município de Paulo de Faria/SP, mediante a contratação da prestação de serviços de pronto atendimento, urgência e emergência, apoio diagnostico, e serviços de média e baixa complexidade, conforme plano de trabalho nos temos da Lei Municipal nº 1.364, de 10 de maio de 2.012, cc. com a Lei Municipal nº 1.872, de 21 de dezembro de 2.023.

VALOR CONVENCIONADO: R$ 4.218.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Dezoito Mil Reais).

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA ... R$ 3.800.000,00
FICHA: 117 FR: 01 C. APL.: 310.000
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA ... R$ 200.000,00
FICHA: 118 FR: 01 C. APL.: 370.000
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0011 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
10.302.0011.2022.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA ... R$ 218.000,00
FICHA: 123 FR: 05 C. APL.: 300.009

VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2.024.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 08 de Janeiro de 2.024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.